

CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL RESIDENCIAL

LOCADOR: DUMONT JOSÉ PEREIRA, CASADO, MARINHEIRO, CPF 729.902.369-53, residente à Rua Sereias, 80, Barra do Itapocu, CEP 89.245-000, Araquari -SC.

LOCATÁRIO: ELIAS ALVES, CASADO, VENDEDOR, RG 704040 e CPF 487.585.071-91, residente na Rua Oscar André Pinheiro, 23, Itinga, CEP 89.235-288, Joinville - SC.

As partes acima mencionadas, pelo presente contrato particular, ajustam a locação de um imóvel residencial, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1*- DO OBJETO

O LOCADOR, DUMONT JOSÉ PEREIRA, dá em locação ao LOCATÁRIO, ELIAS ALVES, o imóvel situado na Rua Oscar André Pinheiro, 23, Bairro  Itinga, CEP 89.235-288, destinado exclusivamente para fins residenciais.

CLÁUSULA 2- DO PRAZO

O prazo da locação é de 06 (seis) meses, com início em 20/01/2026 e término em 21/07/2026, podendo ser prorrogado mediante novo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 3* - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), devendo ser pago todo dia 15 de cada mês, mediante depósito na conta bancária abaixo:

Banco do Brasil

Agência 2981-5

Conta 43954-1

Titular: DUMONT JOSÉ PEREIRA

CLÁUSULA 4*-DOS ENCARGOS

Ficarão a cargo do LOCATÁRIO os pagamentos das contas de água, luz e taxa de lixo, devendo os comprovantes de quitação estar sempre disponíveis, caso solicitados pelo LOCADOR

CLÁUSULA 5* - DA MULTA POR ATRASO

Em caso de atraso no pagamento do aluguel, será cobrada uma multa de 10% (dez por sobre o valor devido, além de juros e correção monetária conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA 6 - DA DESISTÊNCIA ANTECIPADA



Caso o LOCATÁRIO deseje desocupar o imóvel antes do término do contrato, deverá pagar multa no valor correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente à época da rescisão.

CLÁUSULA 7- DA VENDA DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO declara, neste ato, não possuir interesse na compra do imóvel ora locado. Caso o imóvel seja vendido durante a vigência deste contrato, o LOCATÁRIO terá um prazo de 30 (trinta) dias para desocupação, contados a partir da notificação formal de venda.

CLÁUSULA 8 - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Ao término do contrato, o LOCATÁRIO compromete-se a devolver o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, conforme vistoria inicial, incluindo a plena conservação, funcionamento e integridade de todos os utensílios, equipamentos, instalações elétricas, hidráulicas e demais bens eventualmente presentes no imóvel. Eventuais danos ou mau funcionamento que não decorrerem do uso normal deverão ser reparados pelo LOCATÁRIO antes da entrega das chaves, sob pena de responsabilidade por perdas e danos.

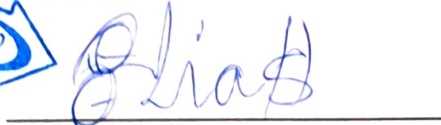
CLÁUSULA 9- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ambas as partes declaram que leram, compreenderam e concordam com os termos deste contrato, assinando-o em duas vias de igual teor e forma.

LOCADOR:


DUMONT JOSÉ PEREIRA

LOCATÁRIO:


ELIAS ALVES

FILIAS ALVES

Reconheço como AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) de:
ELIAS ALVES



Dou fe Araquari/SC, 23 de janeiro de 2026.

Julia Cristina Cunha e Silva
Escrevente - Coprd. Geral de Notas

Emol: R\$ 6,69 FRJ: R\$1,49 ISS: R\$0,131 = R\$8,21

Selo digital do Tipo: Normal HSF79882-6DXU

Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>

Reconheço como AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) de:
DUMONT JOSÉ PEREIRA



Dou fe Araquari/SC, 19 de janeiro de 2026.

Carlos Eduardo Bersike Alves
Escrevente - Supcoord. de Aut. e Rec.

Emol: R\$ 6,69 FRJ: R\$1,49 ISS: R\$0,131 = R\$8,21

Selo digital do Tipo: Normal HSF7906-KSZT

Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>

Joinville, 19 de janeiro de 2026